



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. Bruno Ganem – PODE/SP)

Apresentação: 07/04/2026 19:21:51.870 - Mesa

PRC n.15/2026

Altera o inciso XXIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para ampliar o campo temático de atuação da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência, Juventude e Família.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Art. 1º Esta Resolução altera o inciso XXIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para ampliar o campo temático de atuação da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência, **Juventude** e Família.

Art. 2º O inciso XXIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n.º 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32 .....

.....

*XXIX - Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência, **Juventude** e Família:*

.....

*f) assistência social em geral, inclusive a proteção à maternidade, à infância, à adolescência, **à juventude** e à família;*

.....



\* C D 2 6 2 0 3 9 0 6 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

i) *matérias relativas à família, ao nascituro, à criança, ao adolescente e à **juventude***; (NR)

j) *matérias relativas às empresas juniores e empreendedorismo juvenil*;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta altera o inciso XXIX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI/CD, Res. nº 17/1989, com emendas posteriores) para ampliar o campo temático de atuação da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência, Juventude e Família (CPASF), incorporando explicitamente a juventude em sua nomenclatura e competências.

É fundamental ressaltar a distinção conceitual entre adolescente (12-18 anos, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, com foco em proteção integral e vulnerabilidade) e juventude (15-29 anos, Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852/2013, ênfase em autonomia, inserção produtiva e participação cidadã). Apesar da sobreposição etária (15-18 anos), a juventude abrange jovens adultos em transição para o mercado de trabalho, educação superior e empreendedorismo, com taxa de desemprego de 22,4% (PNAD/IBGE 2025, faixa 18-24 anos).<sup>1</sup>

Destaco ainda que esta proposta é resultado de amplo diálogo com a FEJESP (Federação das Empresas Juniores do Estado de São Paulo), que, desde a Lei nº 13.267/2016, impulsiona +200 empresas juniores em SP, capacitando 10 mil jovens anualmente em gestão, inovação e empreendedorismo prático (dados FEJESP 2025).<sup>2</sup> A FEJESP promove o desenvolvimento de jovens universitários via educação experiencial e o potencial do Movimento Empresa Júnior em São Paulo, modelo escalável nacional que exige fiscalização legislativa integrada.

A CPASF exercerá papel preponderante ao debater e votar matérias sobre empresas juniores e empreendedorismo juvenil, pois essas iniciativas fortalecem a inclusão social de jovens vulneráveis, alinhando-se à Lei nº 13.267/2016 — que completa 10 anos regulando consultorias estudantis sem fins lucrativos e impactou 1,2 milhão de estudantes (dados Brasil Júnior). Essa

<sup>1</sup> [https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho\\_e\\_Rendimento/Pesquisa\\_Nacional\\_por\\_Amostra\\_de\\_Domicilios\\_continua/Trimestral/sciculos\\_Indicadores\\_IBGE/2024/pnadc\\_202404\\_trimestre\\_caderno.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/sciculos_Indicadores_IBGE/2024/pnadc_202404_trimestre_caderno.pdf)  
<https://drive.google.com/file/d/1mrESs24F1qJ5fNC3YrACyweYFjNRbkig/view>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

priorização mitiga o desemprego juvenil (24,6% em 2024, IBGE), fomenta sucessão geracional em políticas familiares e previdenciárias, gera evidências para o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) e questiona criticamente modelos assistencialistas, promovendo autonomia econômica e resiliência social a longo prazo — com 70% dos egressos permanecendo empreendedores (Sebrae).

Portanto, a aprovação dessa Resolução corrige assimetrias regimentais, otimiza a tramitação de PLs relativos à juventude (+15% em 2025, Sislegis/CD) e investe no futuro com visão estratégica baseada em dados concretos.<sup>3</sup>

Sala das Sessões, em 7 de abril de 2026.

Deputado BRUNO GANEM  
PODEMOS/SP

(P\_125319)

Apresentação: 07/04/2026 19:21:51.870 - Mesa

PRC n.15/2026



<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/relatorios-da-atividade-legislativa/sessoes-legislativas/2025/atorio-de-atividades-legislativas-2025/view>

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262039906100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem



\* C D 2 6 2 0 3 9 9 0 6 1 0 0 \*